PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 094/2014

"ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 079, DATADA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do artigo 19 da Lei Complementar nº. 079/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. ...

.....

II – para o Grupo II (cargos de Nível Médio): **formação** em nível técnico ou superior para a 1ª. progressão e superior ou título de pós-graduação para a 2ª. progressão."**(NR)**

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 079/2013, permanecerão inalterados.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal